



Estado do Maranhão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DATA DA ENTREGA:

___/___/___

Nº PROCESSO

DISPENSA 027/2019

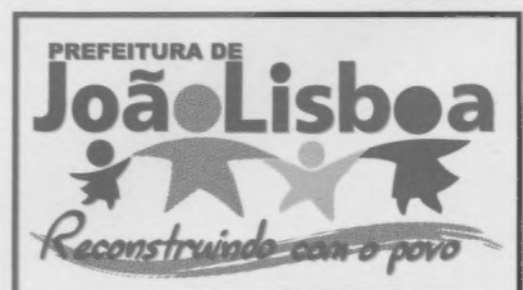
NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO:

FONE:

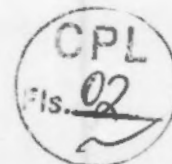
ASSUNTO:

SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA
DE INFORMÁTICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 006/2017

*Nomeia Secretário Municipal de Administração e Modernização
e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **EVILASIO CARVALHO DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.**

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2017, 196º ano da Independência e 129º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade na Secretaria Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Evilásio Carvalho da Silva, Secretário Municipal de Administração e Modernização, a subscrevo. João Lisboa (MA), 02 de janeiro de 2019.

Evilásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA em 2 de janeiro de 2019.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Suporte e treinamento de Sistema de informática, no valor aproximado de R\$ 17.580,00



Órgão: PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

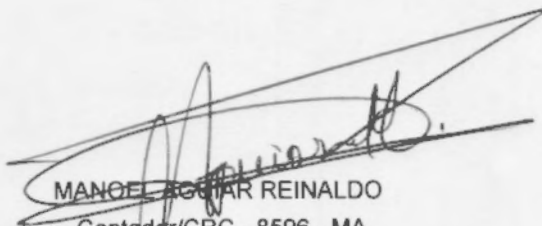
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Ação:

04.122.0002.2-009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização

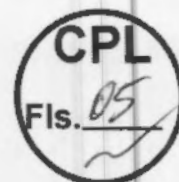
Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


MANOEL ROGÉRIO REINALDO
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03. Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2-009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

04. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

João Lisboa (MA), 03 de janeiro de 2019.

Evilásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização

CPL
06

SEXTA ALTERAÇÃO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, solteira, Advogada, residente e domiciliada à Rua 36 Qd. G-17 Lt. 4/7, Apto 1.502, Ed. Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.150-240, portadora do CPF nº 006.806.191-94 e da cédula de identidade nº 4272404 DGPC/GO, natural de Goiânia – Goiás, nascida no dia 29/04/1984 filha de Daniel Martins de Oliveira e Vera Lucia Pereira.

Na condição de única sócia da empresa - **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede à – Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 2º Andar, Bairro Santa Geneveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52600190636 em 05/11/2008, inscrita no CNPJ nº 10.451.784/0001-28, resolve promover a **SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Da alteração de endereço da Filial em Palmas - TO

Artigo 01 - A Titular da empresa, resolve alterar o endereço da filial, que a partir desta alteração passará a ser - Qd. 108 Sul, Avenida LO 3 S/N Lt. 11, Sala 01 ACSV SE 13, Bairro - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP - 77.020-098.

Cláusula Segunda – Das disposições gerais e finais

Artigo 01 - As cláusulas e condições do Ato Constitutivo que não foram atingidas pela presente alteração, ficam plenamente ratificadas e em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Cláusula Primeira – Da consolidação

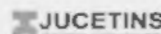
Artigo 1 – Em decorrência da alteração ocorrida pela presente, a Titular/administradora decide consolidar o Ato Constitutivo, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações, que passam a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Segunda – Do Nome empresarial



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 10:07 SOB
Nº 20180134248.
PROTOCOLO: 180134248 DE 07/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800920177. NIRE:
52600190636.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/03/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 09:07 SOB
Nº 20180044486.
PROTOCOLO: 180044486 DE 27/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801098438. NIRE:
17900164608.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

CPL
Fis. 07

Artigo 01 - O nome empresarial da empresa é - MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, adotando como nome de fantasia a expressão MEGA SUPORTE.

Cláusula Terceira - Das sede da empresa

Artigo 01 - A sede empresa (Matriz) é na - Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 2º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP - 74.672-430.

Artigo 02 - A sede empresa (Filial) é na - Qd. 108 Sul, Avenida LO 3 S/N Lt. 11, Sala 01 ACSV SE 13, Bairro - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP - 77.020-098, inscrita no CNPJ sob o nº 10.451.784/0002-09, registrado na JUCETINS em 04/01/2018 em 17900164608.

Cláusula Quarta - Do objeto da sociedade

Artigo 01 - A empresa tem como objeto social - Serviços de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação, Apoio a Clientes na Configuração de Equipamentos, Instalação e Uso de Aplicativos Informáticos, Instalação de Programas de Informática, Recuperação de Dados e Arquivos, Digitalização para Entrada de Dados, Processamento de Dados, Manutenção de Redes, Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos.

Cláusula Quinta - Do capital social e responsabilidade do Titular

Artigo 01 - O Capital Social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, como segue:

NOME DOS SÓCIOS	VALOR CAPITAL RS
EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE	RS 90.000,00
TOTAIS	RS 90.000,00

Artigo 02 - A responsabilidade da titular, é restrita ao valor de seu capital social.

Cláusula Sexta - Da administração

Artigo 01 - Esta designada administradora a titular Sra. EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE, acima qualificada, obedecido o disposto no parágrafo 1.060 do Novo Código Civil, sendo que o uso do nome empresarial será exercido individualmente pela Titular, e representará ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, podendo ainda nomear procuradores com amplos poderes para gerir os negócios da empresa.

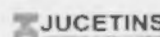
Artigo 02 - Esta vedado a Titular o uso da firma em negócios estranhos a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, etc.

Cláusula Sétima - Do prazo de duração



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 10:07 SOB
Nº 20180134248.
PROTOCOLO: 180134248 DE 07/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800920177. NIRE:
52600190636.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/03/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 09:07 SOB
Nº 20180044486.
PROTOCOLO: 180044486 DE 27/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801098438. NIRE:
17900164608.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

Artigo 01 - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, com o início de suas atividades realizado em 01 de Outubro de 2008.

Cláusula Oitava - Da penhorabilidade

Artigo 01 - O Capital social não poderá ser penhorado, caucionado, onerado ou gravado.

Cláusula Nona - Do balanço patrimonial

Artigo 01 - Anualmente, em 31 de dezembro serão levantadas demonstrações financeira e balanço patrimonial, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pela Titular.

Artigo 02 - A empresa poderá antecipar a distribuição de lucro ao titular, com base em Balanços e ou Balancetes intermediários durante o período social.

Cláusula Décima - Declaração de modalidade

Artigo 01 - O Titular Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade (EIRELI) registrada.

Cláusula Décima Primeira - Do falecimento da Titular

Artigo 01 - Ocorrendo o falecimento da Titular da empresa, a mesma será provisoriamente administrada pelo Sr. DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 36 Qd. G-17 Lt. 4/7, Apto 1.502, Ed. Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.150-240, portador do CPF nº 061.069.511-87 e da cédula de identidade nº 4.340.724 expedida pela DGPC/GO, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do C PC), ou pelo curador do titular, se for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Da retirada de pró-labore

Artigo 01 - A Titular fará uma retirada mensal a título de pró-labore, a uma importância a ser estipulada, sendo ainda facultado a retirada através de distribuição de lucros de acordo com disponibilidade de caixa.

Cláusula Décima Terceira - Das leis que rege o contrato

Artigo 01 - O presente contrato está regido de acordo com o Código Civil Brasileiro Lei 10.406 de 10 de Janeiro do ano de 2002, e nas omissões desta Lei, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Quarta - Do desimpedimento da Titular

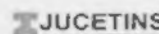
Artigo 01 - A Titular/administradora declara sob as penas da lei que não esta sendo processada e nem fora definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional cujas às



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 10:07 SOB
Nº 20180134248.
PROTOCOLO: 180134248 DE 07/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800920177. NIRE:
52600190636.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/03/2018

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 09:07 SOB
Nº 20180044486.
PROTOCOLO: 180044486 DE 27/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801098438. NIRE:
17900164608.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/03/2018

www.simplifica.to.gov.br

CPL
fis. 09

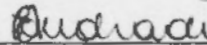
práticas de crimes a impeça de exercer atividades mercantis e administrativas de acordo com o art. 1.011 §1º do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Quinta - Do foro competente

Artigo 01 - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Goiânia - GO, aplicando-se a legislação vigente aos casos omissos na presente.

E assim, assinam este instrumento de Alteração Contratual, em via única, a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para efeitos legais.

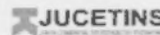
Goiânia, 31 de Janeiro de 2018.


EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE
Titular/Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 10:07 SOB N° 20180134248. PROTOCOLO: 180134248 DE 07/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800920177. NIRE: 52600190636. MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/03/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 09:07 SOB N° 20180044486. PROTOCOLO: 180044486 DE 27/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801098438. NIRE: 17900164608. MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

CPL
Fls. 10

3 CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua 7, nº369 qd 8 lt 49
St Central I Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo: 01891712281111094605305
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé.
*F6900CTD9-593356-10 *0079. Goiânia-GO. **02 de fevereiro de 2018**

Em Teste _____ da Verdade

Hiolanda Oliveira Meirelis - Escrevente

Handwritten: Meirelis

**RECONECIMENTO DE FIRMA
AUTENTICIDADE
APOSTA NA PRESENÇA
DO SERVENTUÁRIO**



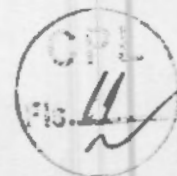
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 10:07 SOB
Nº 20180134248.
PROTOCOLO: 180134248 DE 07/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800920177. NIRE:
52600190636.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/03/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 09:07 SOB
Nº 20180044486.
PROTOCOLO: 180044486 DE 27/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801098438. NIRE:
17900164608.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/03/2018
www.simplifica.to.gov.br



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 07/02/2018, foi realizado para a empresa MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

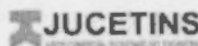
Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180134248	20180134248	002 / 027			Quadra 108 sul avenida lo 3, sn



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 10:07
SOB N° 20180134248.
PROTOCOLO: 180134248 DE 07/02/2018.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800920177. NIRE:
52600190636.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/03/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 09:07
SOB N° 20180044486.
PROTOCOLO: 180044486 DE 27/03/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801098438. NIRE:
17900164608.
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/03/2018
www.simplifica.to.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 EMILIA OLIVEIRA ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4272404 DGPC GO

CPF
 006.806.191-94

DATA NASCIMENTO
 29/04/1984

FILIAÇÃO
 DANIEL MARTINS DE OLIVERIA
 VERA LUCIA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02920076800 VALIDEZ 27/10/2022 1ª HABILITACAO 30/06/2003

OBSERVAÇÕES

Emília Oliveira Andrade
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSAO 01/11/2017

84808740311
 GO1255461E5

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1526437862
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1526437862

CPL
 15.12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL
13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.451.784/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2008	
NOME EMPRESARIAL MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA SUPORTE	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R APINAGES ESQUINA COM RUA BOROROS	NUMERO 174	COMPLEMENTO QUADRA117 LOTE 24/26 2 ANDAR	
CEP 74.872-430	BAIRRO/DISTRITO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3286-1509 / (62) 3286-3205		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/12/2018 às 09:50:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.451.784/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

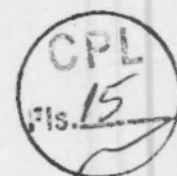
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:30 do dia 26/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2019.

Código de controle da certidão: **1671.27AA.D54A.5B2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10451784/0001-28
Razão Social: MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: MEGA SUPORTE
Endereço: R APINAGES 174 QD 117 LT 24 26 / SANTA GENOVEVA /
GOIANIA / GO / 74672-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2018 a 26/01/2019

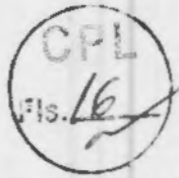
Certificação Número: 2018122804154571449295

Informação obtida em 03/01/2019, às 17:24:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.451.784/0001-28

Certidão n°: 163780678/2018

Expedição: 05/12/2018, às 09:48:40

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.451.784/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 20826257

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

10.451.784/0001-28

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1. combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.513.947.848

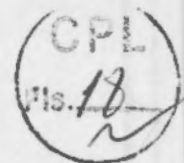
EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 DEZEMBRO DE 2018

HORA: 9:57:7.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.710.124-5**

Prazo de Validade: até 01/02/2019

CNPJ: 10.451.784/0001-28

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 3 DE JANEIRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL



Luis Silva
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CPL
Fis. 19

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 10.451.784/0001-28
Domicílio : NESTA CAPITAL

Certifica mais que em desfavor de MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ No.: 10.451.784/0001-28, verificou inexistir quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito

Luis Silva

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão R\$31,00
Valor da Taxa Judiciária R\$13,13
Total R\$ 44,13
Data Receita 06/12/2016
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 200489453



40000182004894536486

AUTENTICAÇÃO/MASS : B46093EF1C62AA55104C442E33D9C6F6 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

PROPOSTA DE PREÇOS



Endereçamento: À Prefeitura Municipal de
João Lisboa - MA

Apresentamos a seguir, nossa cotação de preço quanto ao seguinte:

COTAÇÃO DE PREÇOS

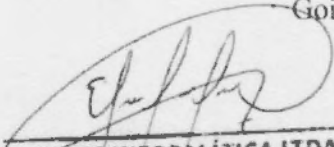
Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de suporte e sistema de informática e locação de Software de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica para a prefeitura municipal de João Lisboa - MA.	01	12 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Valor Total R\$ 24.000,00

Já estão inclusos os custos com impostos e taxas, frente ao fornecimento do serviço descrito.

Proposta válida por sessenta dias.

Goiânia, 20 de dezembro de 2018.

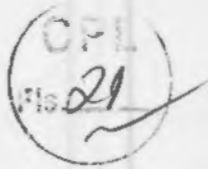


ANTARES INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 37.597.440/0001-88
Eduardo Cavalcante Guerra
Sócio-Diretor



Razão Social: Ronyelton Oliveira Silva 01330219392
Cnpj: 20.880.218/0001-95
Rua João Lisboa, 808 - Vila Lobão - Imperatriz

PROPOSTA DE PREÇOS



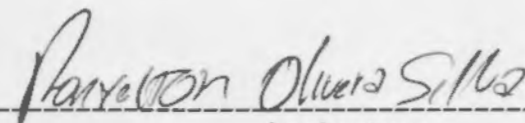
À Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
Av. Imperatriz, 1331- Centro,
João Lisboa - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de suporte de sistema de informática e locação de Software de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica para a prefeitura municipal de João Lisboa -MA.	Und	12 (meses)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL (R\$).....					18.000,00

Observação: Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento e execução dos serviços, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto.

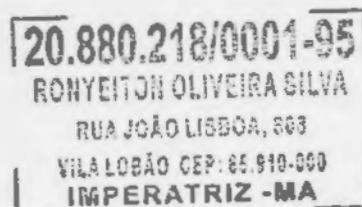
O valor da proposta é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Devolução da pesquisa de preços: Prazo de 05 (cinco) dias;
Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

Imperatriz - MA, 17 de Dezembro de 2018



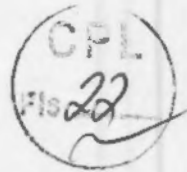
Assinatura

Empresa: Ronyelton Oliveira Silva 01330219392
Nome do representante: Ronyelton Oliveira Silva
CPF: 013.302.193-92





PROPOSTA DE PREÇO



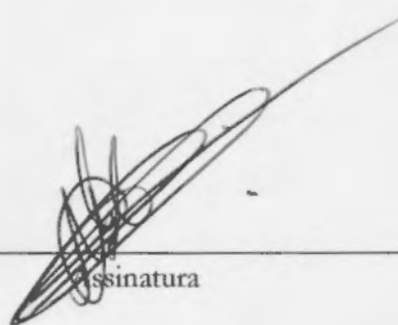
À Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
Av. Imperatriz, 1331- Centro,
João Lisboa - MA

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Descrição do Material	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de suporte de sistema de informática e locação de Software de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica para a prefeitura municipal de João Lisboa -MA.	Und	12 (meses)	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL (R\$).....					19.200,00

Observação:

O valor da proposta é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
Devolução da pesquisa de preços: Prazo de 05 (cinco) dias;
Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias.

João Lisboa - MA, 17 de Dezembro de 2018



Assinatura

Empresa: **M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME**
Nome do representante: Mizaél da Silva Mesquita
CPF: 036.870.323-10

CNPJ: 16.799.630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-5
M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES, 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA



Megasoft

GOIÂNIA - GO
Rua Apinagés c/ Rua Bororós, Qd. 117, Lts. 24/26
Setor Santa Geneveva
CEP 74.672-430 - Goiânia - GO

PALMAS - TO
Av. LO 03, Quadra 108 Sul, Lote 14, Salas 01 e 02, Centro
CEP 77.020-098 - Palmas - TO

PROPOSTA DE PREÇOS - SISTEMA MEGASOFT WEB -

CPL
Fls. 23

À Prefeitura Municipal de
João Lisboa - MA

Primeiramente agradecemos o interesse por nosso produto, desenvolvido pela Mega Suporte e Serviços Eireli – EPP, cujo nome fantasia é Megasoft Informática, que a mais de 20 (Vinte) anos desenvolve soluções e inovações para gestão pública Municipal. Nosso objetivo é a elaboração de softwares capazes de automatizar os processos internos e capacitar seus usuários e gestores a tomarem decisões baseadas em dados reais, num menor espaço de tempo com confiabilidade, agilidade, mobilidade e flexibilidade necessária. Estamos através deste documento relacionando nossos *produtos, serviços e valor do investimento* que envolvem a locação do Sistema Megasoft Web, denominado de MEGAADMWEB ARRECADAÇÃO e MEGAADMWEB NFe. Eis a cotação de preço:

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de suporte e sistema de informática e locação de Software de arrecadação tributária e nota fiscal eletrônica para a prefeitura municipal de João Lisboa -MA.	und	12 meses	RS 1.465,00	RS 17.580,00

Resumo do Valor do Investimento

O objetivo desta proposta é a informatização Web dos setores públicos através da utilização dos módulos do nosso produto MegaAdmWeb acima especificados, assim, pela locação de todos os serviços e produtos inseridos nesta proposta para o ano de 2019 (12 meses), será cobrado o valor de **RS 17.580,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)** mensais.

Os serviços serão prestados no município de João Lisboa – MA, e que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, frentes, enfim, todos os custos necessários ao completo fornecimento do serviço descrito.

Prazo de início da execução: A Proponente deverá implantar os programas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de início dos serviços emitidos pelo ente público.

Proposta válida por noventa dias.

Goiânia, 10 de dezembro de 2018

Dr. Erivelton Melo
Diretor Comercial Megasoft

MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP
C. Inscrição nº 074.0001251
20 Anos, St. Santa Geneveva CEP 74.572-430
GOIÂNIA - GO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

I – Cláusulas do Contrato

1. **Processo de DISPENSA nº 027/2019**
2. **Justificativa:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93
3. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA.
4. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
5. **Contratado:** MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI
6. **Prazo de Vigência:** 07/01/2019 a 31/12/2019
7. **Valor do Contrato:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, necessitar da contratação de suporte e treinamento de sistema de informática, viu-se obrigado a recorrer da dispensa de licitação com fundamento no Art. 24 Inc. II da lei 8.666/93. Após avaliação de pesquisa de preços para este fim, tomou conhecimento de empresa do ramo, capaz de atender as necessidades do município pelo menor preço verificado na pesquisa de preços de mercado, esse é o motivo gerador da dispensa, que tem fundamentação legal no Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa escolhida é considerado adequado, pois possui todos os requisitos necessários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, pelo menor preço verificado na pesquisa de preços de mercado, junto a profissionais do ramo.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamentos de preços. Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de DISPENSA a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 para **CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA**, conforme abaixo:

Contratado(a): MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.451.7840001-28.
Endereço: Rua Apinages esq. Com Rua Bororos nº 174 Qd. 117 Lt. 24/26, 2º andar, Setor Santa Geneveva – CEP 74.672-430 – Goiânia - GO.

Vigência do Contrato: 07/01/2019 a 31/12/2019

Valor do Contrato: R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)

João Lisboa (MA), 03 de janeiro de 2019.

Evilásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 011/2017

*Nomeia o Procurador do Município
e dá outras providências..*

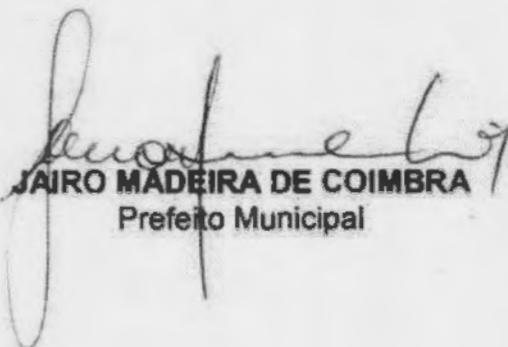
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2017, 196º ano da Independência e 129º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER – PGM

“CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. POSSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS LEGAIS.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Diretoria Administrativa e Financeira, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] A contratação pretendida para a CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA no item I, por dispensa de licitação, se funda no inciso II do Artigo 24, da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, acostando ao pedido pesquisa de preços composta por três orçamentos, bem como os documentos jurídicos e fiscais da pessoa citada.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, reza que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“É dispensável a licitação:

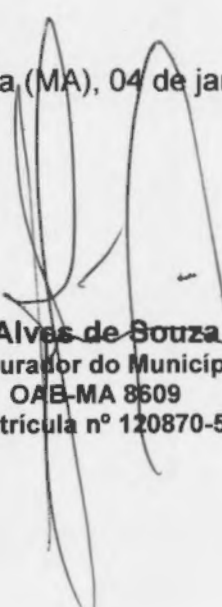
[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (destaques e grifos nossos)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do valor, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“contratação de suporte e treinamento de sistema de informática”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa, (MA), 04 de janeiro de 2019.


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Administração e Modernização da cidade de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**, RATIFICA a declaração de DISPENSA de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA. CONTRATADO: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.451.7840001-28. Endereço: Rua Apinages esq. Com Rua Bororos nº 174 Qd. 117 Lt. 24/26, 2º andar, Setor Santa Genoveva – CEP 74.672-430 – Goiânia - GO. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.580,00** (dezessete mil quinhentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA: 07/01/2019 a 31/12/2019**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 07 de janeiro de 2019.

Evilásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA. **CONTRATADO:** MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.451.7840001-28. Endereço: Rua Apinages esq. Com Rua Bororos nº 174 Qd. 117 Lt. 24/26. 2º andar. Setor Santa Genoveva – CEP 74.672-430 – Goiânia - GO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 07/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 07 de janeiro de 2019. **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), no dia 07 de janeiro de 2019.

João Lisboa (MA), 07 de janeiro de 2019.

Evilásio Carvalho da Silva
Secretário de Administração e Modernização

Contrato de Suporte e Treinamento de Sistemas de Informática


Contrato de Suporte e Treinamento de sistemas de informática, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, e, de outro, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, para a locação de software de gestão pública no município de JOÃO LISBOA/MA nas condições abaixo descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa situada na Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**, CPF: 243.189.733-87, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinages esq.com Rua Bororos nº 174 Qd.117 Lt.24/26 2º andar, Setor Santa Genoveva - CEP: 74.672-430 - Goiânia/GO, representada pela Sra. **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 4272404 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 006.806.191-94, doravante denominado **CONTRATADO**.

*As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, em especial os artigos 24 e seguintes da referida Lei, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:*



CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO:

Estas "Condições Gerais" regulam o Contrato de Locação de Sistemas de informática estabelecido entre a CONTRATADA, **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinages esq.com Rua Bororos nº 174 Qd.117 Lt.24/26 2º andar Setor Santa Geneveva - CEP: 74.672-430 - Goiânia/GO, representada pela Sra. **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 4272404 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 006.806.191-94, doravante denominado **CONTRATADO**, e a CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa situada na AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO, JOÃO LISBOA - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**, CPF: 243.189.733-87, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

2 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto do presente Contrato é a Suporte e treinamento de Sistemas de Informática (*software de gestão pública*) do seguinte módulo:

- **Módulo Megasoft Arrecadação: ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA** - Permitir o controle de todos os impostos e taxas municipais, inclusive as receitas não tributárias, desde o cadastro, lançamento, arrecadação, contencioso, cobrança, dívida ativa e execução fiscal. Devendo ser parametrizado de forma a adaptar-se aos cadastros técnicos do município e à legislação vigente, notadamente o Código Tributário do Município e suas regulamentações, além da legislação federal e estadual pertinente, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Permitir a definição parametrizada do conteúdo dos cadastros que compõem o Cadastro Técnico Municipal. O conteúdo desses cadastros estão apresentados no Anexo 1 - Especificações do Cadastro Técnico Municipal;
2. Permitir a alteração da situação cadastral (ativo, inativo, baixado, suspenso) de contribuinte, pessoas físicas, jurídicas e imóveis, de ofício ou por solicitação;
3. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente;
4. Na transferência de proprietário de imóvel emitir relatório informando a existência de débito do imóvel inclusive o inscrito em dívida ativa ou executivo fiscal;
5. Possuir informações cadastrais dos imóveis existentes no município, prediais e territoriais e emitir relatório com as inconsistências verificadas no cadastro;
6. Possuir informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, contribuintes do ISS e de Taxas de Poder de Polícia e sócios de empresa;
7. Registrar o Contador responsável pela contabilidade da empresa;
8. Possuir agenda de vencimentos de tributos;
9. Emitir Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de tributo em um documento único, imprimindo código de barras para leitura ótica de acordo com o padrão bancário, pelo valor total ou em quotas observando restrições para valor mínimo;
10. Permitir o lançamento de tributos, prevendo a possibilidade de incluir na mesma emissão, valores de imposto e taxas;
11. Permitir o lançamento de tributos com possibilidade de destinação para o domicílio de representante autorizado;
12. Permitir a livre configuração de leiaute e conteúdo das Notificações de Lançamento;

13. Registrar na Conta Corrente Fiscal todos os lançamentos efetuados para o sujeito passivo detalhando obrigação, valor da obrigação e data de vencimento;
14. Permitir controle de várias atividades por contribuinte, indicando a atividade principal e secundária;
15. Permitir o cálculo automático de ISS fixo, levando em conta períodos proporcionais (incompletos) e tabelas com faixas de valores por atividade ou grupo de atividades (profissionais liberais/não liberais, sociedade civil de profissionais), prevendo também descontos parametrizáveis, com possibilidade de alteração pela prefeitura;
16. Permitir a emissão de Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de ISS resultante de estimativa fiscal ou arbitramento;
17. Emitir demonstrativo da arrecadação do ISS por atividade econômica, ano atual e ano anterior;
18. Utilizar dados da guia de cobrança do ITBI para atualização cadastral dos dados do novo proprietário e substituição do devedor nos executivos fiscais e Dívida Ativa;
19. Calcular o ITBI, com base em tabelas parametrizáveis de valores, alíquotas e vencimentos.
20. Permitir o cálculo, lançamento e emissão de Guias de Recolhimento de taxas de poder de polícia e taxas de serviço;
21. Possuir tabelas parametrizáveis de valores para cálculo das taxas.
22. Emitir relatório analítico e sintético com quantidade de lançamentos e respectivos valores por tributo e tipo do lançamento (mensal, anual ou resultante de ação da fiscalização);
23. Emitir extrato individualizado do lançamento;
24. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
25. Conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando eventuais diferenças a maior ou menor nos valores devidos e prazos de repasse;
26. Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação nos quais não foi possível a conciliação automática;
27. Possuir tabela de classificação da receita, fonte e destinação dos recursos;
28. Fornecer dados sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização;
29. Possuir integração com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada;
30. Permitir a aplicação e cobrança das diferenças e/ou acréscimos legais previstos por repasse a menor ou atraso nos repasses do agente arrecadador;
31. Emitir relatório no período selecionado da receita diária, tipo de receitas e valor pago.
32. Emitir relatório do desempenho da arrecadação dos maiores contribuintes por setor de atividade e período;
33. Emitir relatório consolidado da arrecadação por agente arrecadador e período;
34. Efetuar os registros de lançamento e pagamento de todas as obrigações fiscais, inclusive aquelas decorrentes de ações fiscais;
35. Permitir que todos os débitos de contribuinte (pessoa física, jurídica ou imóvel) possam ser agrupados para consulta e emissão de extratos da posição financeira, referente ao exercício corrente e anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou dívida ativa);
36. Nos extratos de contribuinte proprietário assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;
37. Permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes as mesmas;
38. Permitir registrar na Conta Corrente a inscrição do débito em Dívida Ativa;
39. Permitir a emissão de certidões negativas ou positivas, com livre formatação de seu texto;
40. Permitir registrar na Conta Corrente as ações de cobrança ajuizadas após inscrição em dívida ativa;
41. Emitir relatório analítico dos maiores devedores;

42. Permitir a elaboração, a emissão e o controle de Autos de Infração, e imposição de multa incluindo: 96. Permitir a emissão e o controle de Notificações Fiscais registrando prazos de cumprimento da obrigação;
 43. Emitir relatório, para cada exercício, dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando contribuinte, data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal e situação (ajuízadas ou não);
 44. Permitir a consulta dos débitos dos contribuintes através da internet, onde cada cidadão consulte do seu próprio domicílio;
 45. Permitir a emissão de certidões negativas de débitos na internet;
 46. Permitir aos contadores informar as notas fiscais das diretamente na internet, de forma on-line;
- **Módulo Megasoft Nota Fiscal Eletrônica:** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – Disponibilizar as rotinas para emissão de notas fiscais de serviços por empresas e prestadores de serviço, bem como os procedimentos para declarações e apuração do ISS, com as seguintes funcionalidades:
47. Emitir nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e);
 48. Emitir NFS-e substituta;
 49. Emitir relatórios de notas fiscais por período;
 50. Permitir a informação de serviços prestados através de notas fiscais não eletrônicas;
 51. Permitir a informação de serviços tomados com substituição tributária;
 52. Realizar o fechamento mensal com o devido demonstrativo de apuração de ISS;
 53. Bloquear a emissão de notas por prestadores inadimplentes, desde que devidamente notificado com antecedência;
 54. Emitir estatísticas de emissão de notas.
- **Banco de dados** – A disponibilização, zelo e proteção do banco de dados do município, referente aos setores da arrecadação/tributação, na rede mundial de computadores, com responsabilidade de backups.

3 - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato estará em vigor na data de sua assinatura, e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser aditado, prorrogado, bem como sofrer os devidos reajustes econômicos segundo o índice IGPM, tudo segundo a Lei 8.666/93.

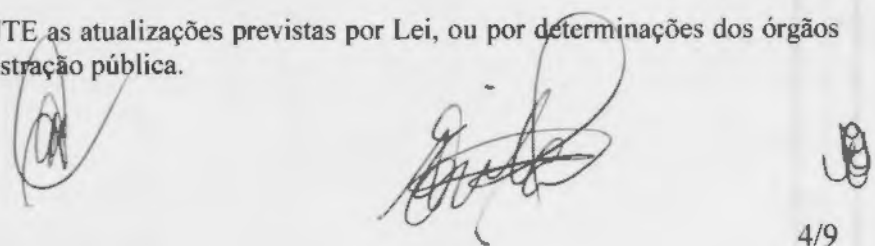
As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação:
04.122.0002.2-008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação e atualização dos sistemas locados.

4.2 - Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE.

4.3 - Garantir à CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública.



4.4 - O presente contrato de locação de sistemas abrange o suporte e treinamento dos sistemas locados.

4.5 - A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Locação.

4.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causados por vírus, falta de energia elétrica, falhas de seguranças no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto deste CONTRATO, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.

5.2 - Utilizar os sistemas locados, objeto deste CONTRATO, exclusivamente para os fins a que se destinam, não lhe sendo permitido sublocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os próprios meios ou os serviços objeto deste. Para os fins da presente cláusula, não será considerada transferência ou cessão, a utilização por qualquer terceiro que, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do serviço disponibilizado;

5.3 - Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

5.4 - Ter, com exclusiva responsabilidade e ônus, todas as configurações e especificações técnicas necessárias ao bom funcionamento dos sistemas locados, bem como pessoal capacitado para o manuseio dos sistemas;

5.5 - Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas.

5.6 - Efetuar o pagamento pontual das mensalidades, conforme previstas nestas Condições Gerais, sob pena de não serem repassados as informações mensais e atualizações dos sistemas e programas locados.

5.7 - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente para a empresa que prestará os serviços de Suporte e Treinamento dos Sistemas Locados pela CONTRATADA.

5.7.1 - Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante, serão consideradas como entregues.

5.8 - O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando a mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.

6 - CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.465,00 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), perfazendo este contrato o

valor total de R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta Reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês.

6.2 - A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas para a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 - Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

6.4 - Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

6.4.1 - Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

6.5 - Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes diretamente na locação dos sistemas.

7 - VIGÊNCIA, RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

7.1 - O Contrato vigorará inicialmente pelo período estipulado na cláusula 3.

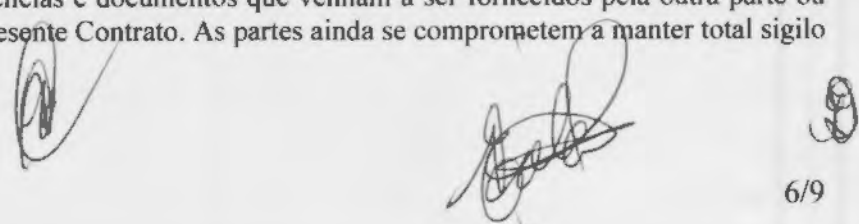
7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pelo CONTRATANTE, através do Suporte da CONTRATADA;
- Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
- Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas;
- Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
- De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;
- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.

7.3 - Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

8 - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo



sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.2 - A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

8.3 - As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

8.4 - As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

09 - CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

9.1 - Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" ("Nome do Usuário") e uma Senha a serem repassados para a mesma pela empresa que fornecer os serviços de suporte e treinamento, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas.

9.1.1 - O login, a Senha e as informações mensais, serão fornecidos à empresa que prestar os serviços de suporte e treinamento, a qual, por sua vez, repassará à CONTRATANTE conforme acordado entre os mesmos.

9.2 - A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente, junto a empresa que preste os serviços de suporte e treinamento, a alteração do "login" e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas.

9.3 - A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso.

9.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA.

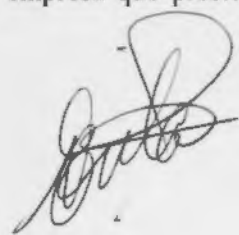
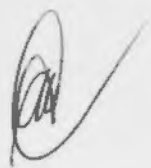
9.5 - É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença.

9.6 - As informações mensais mencionadas no item 9.1 da presente Cláusula, serão fornecidas segundo o disposto no item 9.1.1, após os pagamentos das mensalidades do presente contrato.

9.7 - Temos que as informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 10.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, através de determinação/solicitação junto à empresa que preste os serviços de suporte e treinamento.



10.2 - Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração (ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações.

10.3 - As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre através da empresa que preste os serviços de Suporte e Treinamento dos sistemas locados da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos.

10.4 - Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

10.5 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA.

10.6 - É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa.

10.7 - Por expresse acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram.

10.8 - Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.9 - Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido.

10.10 - A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer clausula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas.

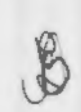
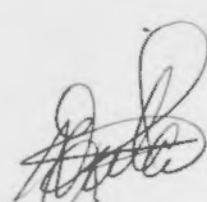
10.11 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a infra-estrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

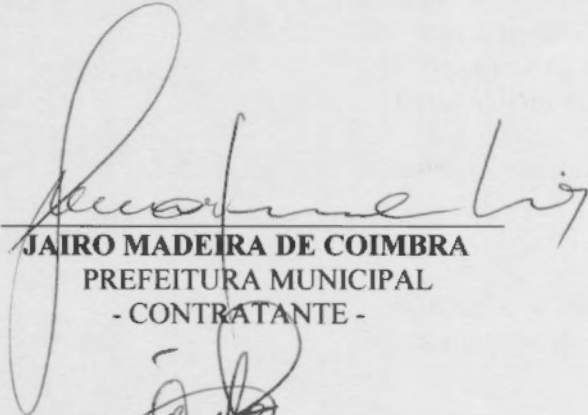
12 - DO FORO




Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de João Lisboa – MA.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato de Locação de Sistemas de Informática (software em gestão pública), e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em quatro vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

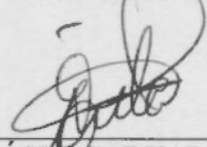
João Lisboa – MA, 07 de Janeiro de 2019



JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL
- CONTRATANTE -



EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI-EPP
- CONTRATADA -



EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
-CONTRATANTE-

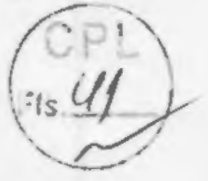
TESTEMUNHAS :

1. _____
CPF :

2. _____
CPF :

TERCEIRO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA



EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H R ALENCAR COMÉRCIO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais esportivos. **PRAZO:** INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 **VALOR:** R\$ 25.436,59 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H R ALENCAR COMÉRCIO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais esportivos. **PRAZO:** INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 **VALOR:** R\$ 72.567,03 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos) **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Apoio as Atividades do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 **POLIANO BISPO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H R ALENCAR COMÉRCIO OBJETO: Prestação eventual e futura de serviços de arbitragem. **PRAZO:** INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 **VALOR:** R\$ 13.449,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Apoio as Atividades do Desporto Amador 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 **POLIANO BISPO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: QUALIS – CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. OBJETO: Prestação eventual e futura de serviços de arbitragem. **PRAZO:** INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 **VALOR:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais) **REGÊNCIA:**

LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Apoio as Atividades do Desporto Amador 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 **POLIANO BISPO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: RICARDO CARDOSO FERNANDES (RCF BRINDES E MALHARIA) OBJETO: Aquisição eventual e futura de medalhas e troféus. **PRAZO:** INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 **VALOR:** R\$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais) **REGÊNCIA:** LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Apoio as Atividades do Desporto Amador 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 **POLIANO BISPO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA. **CONTRATADO:** MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.451.7840001-28. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 07/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 07 de janeiro de 2019. **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Modernização.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: P. SANTANA JÚNIOR - ME OBJETO: Execução de serviços de construção e reforma de pontes da zona rural do município de João Lisboa – MA. **PRAZO:** CENTO E OITENTA DIAS **VALOR:** R\$ 190.340,11 (cento e noventa mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos) **REGÊNCIA:** LEI Nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 26.782.0007.1-013 – Construção e Reforma de Pontes 4.4.90.51 – Obras e Instalações João Lisboa (MA), 29 de Março de 2019 **JOAQUIM MADEIRA NETO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

CPL
:ls. 42

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa PICARDOSO ARAÚJO CNPJ: 08.828.701/0001-25. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Educação de Nova Olinda – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.134,80 (setenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 05.00 – Poder Executivo; Unidade: 05.01 – Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches – PNAC; 12.361.0460 – 2.502 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Órgão: 05.00 – Poder Executivo; Unidade: 05.01 – Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 12.361.0460 – 2.506 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Órgão: 05.00 – Poder Executivo; Unidade: 05.01 – Coord. dos Gastos com Quotas do salário Educação – QSE; 12.361.0460 – 2.507 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Órgão: 05.00 – Poder Executivo; Unidade: 05.01 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental; 12.361.0830 – 2.504 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Órgão: 05.00 – Poder Executivo; Unidade: 05.02 – Manut. das Ativ. Administrativas do Ensino Fundamental 40%; 12.361.0830 – 2.520 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 27/02/2019. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTAL DA AMAZÔNIA - ABPAM OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar. PRAZO: INÍCIO: 20.03.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 VALOR: R\$ 575.459,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) REGÊNCIA: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 026/2013 Dotação Orçamentária: 12.306.0010.2 – 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 20 de Março de 2019 VAG-TONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 178/2019 - DMT. Resultante do Pregão Presencial SRP nº 019/2018. PARTES: Departamento Municipal de Trânsito de Balsas - MA e a empresa CARVALHO E FEITOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.070.253/0001-43. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de tintas e materiais para pintura de placas de sinalização para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas - MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0191.2132.0000; 3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 46.123,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 019/2018 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 045/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Brulino Gomes Feitosa Filho (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H R ALENCAR COMÉRCIO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais esportivos. PRAZO: INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019

VALOR: R\$ 25.436,59 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H R ALENCAR COMÉRCIO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais esportivos. PRAZO: INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 VALOR: R\$ 72.567,03 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos) REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Apoio as Atividades do Desporto Amador 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 POLIANO BISPO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: H R ALENCAR COMÉRCIO OBJETO: Prestação eventual e futura de serviços de arbitragem. PRAZO: INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 VALOR: R\$ 13.449,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Apoio as Atividades do Desporto Amador 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 POLIANO BISPO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: QUALISCONSULTORIA E EVENTOS LTDA. OBJETO: Prestação eventual e futura de serviços de arbitragem. PRAZO: INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais) REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Apoio as Atividades do Desporto Amador 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 POLIANO BISPO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: RICARDO CARDOSO FERNANDES (RCF BRINDES E MALHARIA) OBJETO: Aquisição eventual e futura de medalhas e troféus. PRAZO: INÍCIO: 05.04.2019 TÉRMINO: 31.12.2019 VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais) REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 27.813.0007.2-034 – Apoio as Atividades do Desporto Amador 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras João Lisboa (MA), 05 de Abril de 2019 POLIANO BISPO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA. **CONTRATADO:** MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.451.7840001-28. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 07/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 07 de janeiro de 2019. EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: João Lisboa

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE JOAO LISBOA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 027 / 2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 12 de Abril de 2019 às 09:42:13 com o número 1555072933036.

São Luis. 12 de Abril de 2019

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Nº TCE: 121323

ENTE FEDERATIVO: João Lisboa

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE JOÃO LISBOA

PROCESSO: 027 / 2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 07.01.66 / 2019

CONTRATADO: MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 10451784000128

DATA ASSINATURA: 07/01/2019

VALOR: R\$ 17.580,000000

Recibo emitido em 12 de Abril de 2019 às 10:04:30 com o número 1555074270602.

São Luis, 12 de Abril de 2019